



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS**  
**Campus Avançado Piumhi**  
**Seção de Extensão, Pesquisa, Inovação e Pós-Graduação**

Ofício Nº 4/2021/CAPI-SEPIPG/CAPI-IFMG/IFMG

Piumhi, 02 de junho de 2021.

**Assunto: Carga horária de estágio no Ensino Remoto Emergencial**

Prezados,

Considerando que, conforme IN nº 3 de 10 de dezembro de 2020 (Dispõe sobre as responsabilidades compartilhadas das atividades de estágio no âmbito das Pró Reitorias do IFMG), fica a cargo da PROEN "Instruir e dirimir dúvidas relacionadas a legislação de cunho educacional que versa sobre atividades de prática de estágio".

O setor informa que em consulta realizada recentemente a PROEN fomos orientados que, por não entender o ensino remoto emergencial como período em que não estão programadas aulas presenciais, este momento não se enquadra nas exceções para carga horária de 40 horas semanais de estágio descrito na Resolução nº 38 de 14 de dezembro de 2020 (Regulamentação do Estágio) em seu Artigo 18:

Art. 18 A jornada de atividade em estágio será definida de comum acordo entre o IFMG, a concedente e o aluno estagiário ou seu representante/assistente legal, devendo ser compatível com as atividades escolares e não ultrapassar 6 (seis) horas diárias e 30 (trinta) horas semanais. Parágrafo único. O estágio relativo a cursos que alternam teoria e prática, nos períodos em que não estão programadas aulas presenciais, poderá ter jornada de até 40 (quarenta) horas semanais, desde que isso esteja previsto no projeto pedagógico do curso e do IFMG.

Sendo assim, orienta-se que a carga horária diária de estágio durante o ensino remoto emergencial seja de no máximo 6 horas diárias e 30 horas semanais.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Tatiane Oliveira Failache, Chefe de Extensão, Pesquisa, Inovação e Pós-graduação - Campus Avançado Piumhi**, em 02/06/2021, às 15:04, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Eduardo Maculan, Chefe Substituto(a) de Extensão, Pesquisa, Inovação e Pós-graduação - Campus Avançado Piumhi**, em 02/06/2021, às 16:41, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.ifmg.edu.br/consultadocs>



informando o código verificador **0860521** e o código CRC **073759F5**.

---

Rua Severo Veloso 1880 - Bairro Bela Vista - CEP 37925000 - Piumhi - MG  
3733713353 - www.ifmg.edu.br

23715.000364/2021-71

0860521v2